



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 1º de setembro de 2026.

### **PARECER SOCIAL**

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 23/08/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

O Sr. Juliano Teixeira da Silva relata residir sozinho e informa que sua principal fonte de renda é proveniente do trabalho informal como vendedor de materiais recicláveis/sucatas, atividade que lhe proporciona um valor mensal aproximado de um salário mínimo. Ressalta, contudo, que se trata de uma atividade de caráter informal e sujeita às condições climáticas, referindo significativa redução de seus rendimentos em períodos de chuva, o que repercute diretamente em sua capacidade de geração de renda e manutenção de suas necessidades básicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada, verifica-se que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação do Sr. Juliano caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.



Documento assinado digitalmente  
TALITA TEIXEIRA FAGUNDES ROCHA  
Data: 14/09/2026 10:20:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Talita Rocha  
Assistente Social